



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.232/82 =

Dispondo sôbre: declara de utilidade pública o Gremio Recreativo Escola de Samba "Independentes da Zona Leste", com sede em Presidente Prudente.-

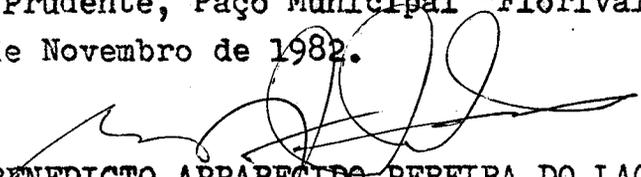
BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sancionô a seguinte lei:

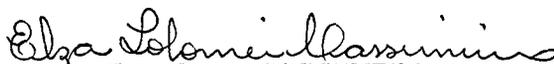
ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública o Gremio Recreativo Escola de Samba "Independentes da Zona Leste", com sede em Presidente Prudente.-

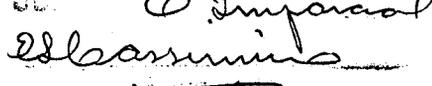
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos oito (08) dias do mês de Novembro de 1982.


BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos oito (08) dias do mês de Novembro de 1982.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da D.A.

PUBLICADA 10/11/82
JO. O. Imparcial


elza